

**EMENDA Nº 15**

**I – Fica suprimido o art. 22 do PLCE nº 009/18.**

**JUSTIFICATIVA:**

A falta de tempo hábil para análise do presente projeto, a limitação temporal para apresentação de emendas, bem como a extrema complexidade do mesmo, indicam o risco de aprovarmos um artigo que revoga vários dispositivos da LC478. A revogação desses dispositivos resultará na retirada de direitos que estavam garantidos na referida Lei Complementar. Ao mesmo tempo, a presença dos mesmos não tem causado nenhum tipo de transtorno jurídico ao Previmpa. Nesse sentido, a prudência e razão recomendam que essas revogações devam ser objetos de um novo projeto de lei, a ser encaminhado sem o atropelo da situação atual, e com condições de uma análise segura por esta Casa Legislativa.

*Luiz Duarte*  
DEP